



**Operador Nacional
do Sistema Elétrico**

Submódulo 23.6

Crítérios para identificação das instalações e componentes estratégicos do Sistema Interligado Nacional

Rev. Nº.	Motivo da revisão	Data de aprovação pelo ONS	Data e instrumento de aprovação pela ANEEL
0.0	Atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 115, de 29 de novembro de 2004.	10/10/2005	25/09/2007 Resolução Autorizativa nº 1051/07
1.0	Versão decorrente da Audiência Pública nº 049/2008, submetida para aprovação em caráter definitivo pela ANEEL.	17/06/2009	05/08/2009 Resolução Normativa nº 372/09
1.1	Atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 395/09, de 15 de dezembro de 2009.	18/06/2010	15/09/2010 Despacho SRT/ANEEL nº 2744/10

Assunto	Submódulo	Revisão	Data de Vigência
CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL	23.6	1.1	16/09/2010

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
3 ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO	3
4 RESPONSABILIDADES	3
4.1 DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS	3
4.2 DOS AGENTES DE OPERAÇÃO	3
5 CRITÉRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS	3
5.1 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS	3
5.2 CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS	4
6 CONSIDERAÇÕES GERAIS	4

Assunto	Submódulo	Revisão	Data de Vigência
CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL	23.6	1.1	16/09/2010

1 INTRODUÇÃO

1.1 Para o cumprimento das responsabilidades do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS pela execução as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, é necessária a identificação das instalações e dos componentes estratégicos.

1.2 Os termos necessários ao entendimento deste módulo estão definidos no Módulo 20 *Glossário de termos técnicos*.

1.3 O módulo aqui mencionado é o Módulo 10 *Manual de Procedimentos da Operação*.

2 OBJETIVOS

2.1 O objetivo deste submódulo é atribuir responsabilidades e estabelecer critérios para a identificação das instalações e componentes estratégicos.

3 ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO

3.1 Não houve alterações neste submódulo.

4 RESPONSABILIDADES

4.1 Do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Manter atualizada a relação das instalações e componentes considerados estratégicos e encaminhar as atualizações para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- (b) Convocar os agentes de operação para participarem de revisões da relação de instalações e componentes estratégicos.

4.2 Dos agentes de operação

- (a) Participar das análises para a revisão da relação de instalações e componentes estratégicos.
- (b) Realizar os estudos específicos para os equipamentos sob sua responsabilidade e disponibilizar os resultados para o ONS.

5 CRITÉRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS

5.1 Considerações básicas

5.1.1 Em função das diferentes características de arranjo físico, equipamentos e sistemas de controle e proteção, bem como da topologia da rede, as instalações e componentes de transmissão e geração da rede de operação apresentam diferentes graus de risco de sofrerem desligamentos intempestivos, com diferentes conseqüências para o atendimento dos consumidores.

5.1.2 Deve ser dado, portanto, tratamento especial – entendido como acompanhamento diferenciado de manutenção e cuidados especiais na operação – para instalações e componentes

Assunto	Submódulo	Revisão	Data de Vigência
CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E COMPONENTES ESTRATÉGICOS DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL	23.6	1.1	16/09/2010

denominados estratégicos, cujos desligamentos intempestivos ou indisponibilidades provoquem, no desempenho de uma área da rede de operação, forte impacto, como interrupção de carga, restrições ao controle de tensão, variação acentuada de tensão, oscilação sistêmica.

5.1.3 A relação das instalações e componentes estratégicos é elaborada e atualizada a partir de estudos baseados nos critérios estabelecidos no item 5.2 deste submódulo.

5.2 Critérios para identificação das instalações e componentes estratégicos

5.2.1 São considerados instalações e componentes estratégicos do SIN aqueles que atenderem a pelo menos um dos critérios descritos a seguir:

- (a) o desligamento intempestivo da instalação ou de parte dela é causa de interrupção significativa de carga numa região geográfica, unidade da federação, capital ou grande pólo industrial, tendo como referência a escala de severidade indicada no item 6.13 do Submódulo 25.3;
- (b) a instalação ou o componente faz parte de corredores de recomposição fluente – descritos em instruções de operação – que possam impedir ou retardar o restabelecimento de cargas em uma região geográfica, unidade da federação, capital ou grande pólo industrial;
- (c) o desligamento intempestivo da instalação ou de parte dela é causa de instabilidade de potência, frequência ou tensão numa região geográfica (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste); e
- (d) a indisponibilidade da instalação ou de parte dela é causa de restrição nas transferências energéticas e coloca em risco o atendimento de uma região geográfica, unidade da federação ou capital ou compromete o processo de otimização energética do SIN, tendo como referência resultados de simulações computacionais.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 As instalações e componentes estratégicos são objeto de análises específicas que levam em conta a topologia da rede e o arranjo físico das instalações, as condições das proteções e dos sistemas especiais de proteção, a estatística de desligamento dos equipamentos, bem como a disponibilidade de equipamentos de reserva.

6.2 Os requisitos específicos para as instalações e componentes estratégicos devem ser tratados por ajustamento operativo, conforme definido no Módulo 10.

6.3 A revisão da relação de instalações e componentes estratégicos deve ser realizada anualmente ou sempre que houver alteração significativa no SIN.